

## PROJETO DE LEI Nº 042 DE 02 DE MARÇO DE 2018

**Origem:** Poder Executivo

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de motorista e dá outras providências.”***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) motorista, pelo prazo de doze meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único:** A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2017, o qual já foi realizado e está vigente com banco de espera para o cargo de motorista.

**Art. 2º** - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único:** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º** - O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da lei complementar 007 de 04 de abril de 2017.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 02 dias do mês de Março de 2018.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**EDUARDO DALL AGNOL**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 042/2018**

**PROJETO DE LEI Nº 042/2018**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de motorista.

Vimos solicitar a contratação de 01 (um) Motorista exclusivo para a Secretaria de Educação, Desporto, Turismo e Cultura em substituição ao contrato de nº 04/2015 que vencerá no próximo dia 08/03. Portanto, impossibilitados de fazermos a renovação deste referido contrato de trabalho, vimos solicitar aos Ilustríssimos Edis desta Casa Legislativa a contratação deste novo profissional, na qual será utilizado da banca do Processo Seletivo de nº 004/2017.

Lembramos que a ausência deste motorista, prejudicará o Transporte Escolar de nosso Município, no qual somos responsáveis. Com isso, para não deixar os nossos alunos desassistidos, cabe a substituição imediata de um profissional por outro.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**  
Prefeito Municipal